



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Termo de Audiência referente à **Ação de Cobrança Securitária - DPVAT, processo nº 0041364-85.2018.8.17.2001** proposta por **José Carlos Pereira da Silva**, em face de **Cia Excelsior de Seguros**.

Aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), pelas 15:10 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, presente se encontrava o MM. Juiz de Direito Titular, Dr. Rogério Lins e Silva.

Feito o pregão, verificou-se a ausência do autor.

Presente o preposto da demandada, Sr. Dayvison Ricardo Farias Brancos (RG nº 7797065 SDS-PE), acompanhado de seu advogado, Bel. Rafael Câmara Albuquerque Alheiros, OAB-PE nº 31893.

Instalada a audiência, restou prejudicada a produção do laudo pericial, tendo em vista o não comparecimento da parte autora.

Assim, considerando o não comparecimento do autor, apesar de devidamente intimado (cf. certidão de ID 42637623 da Carta Precatória nº 0000316-51.2019.8.17.3250), bem assim a ressalva contida no despacho de ID 40121907, determino o encerramento da audiência e que retornem os autos conclusos para sentença.

Ato contínuo foi determinado o encerramento da audiência, e que retornem os autos conclusos.

E como nada mais houvesse a merecer registro por parte do MM Juiz, determinou o encerramento do presente termo, que vai assinado por mim, _____ Evelane de Almeida Soares, Técnica Judiciária.

ROGÉRIO LINS E SILVA.
Juiz de Direito.

Prep. do Réu: Dayvison Ricardo Farias Brancos Advogado do réu: Rafael Alheiros